



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes referente ao Pregão Eletrônico nº 251/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 655901, para **Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs)**. Aos 14 dias de março de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 003/2017, para julgamento das propostas de preços, documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de fevereiro de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 23 de fevereiro de 2017, o Pregoeiro procede ao julgamento:** **ITEM 01 – MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$5,70. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 11 de janeiro de 2017 (fl. 527), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$5,70. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 11 de janeiro de 2017 (fl. 527), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 03 – MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$6,50. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**.

Diante do exposto, fica a empresa **BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 04 – MEGA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP**, no valor unitário de R\$5,70. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, apresentou documento expedido pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, na data de 11 de janeiro de 2017 (fl. 527), fora do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 05 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$14,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente considerando que a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada e considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, consultado os últimos itens arrematados pela empresa, ou seja, os itens 16 e 17 e verificando o referido documento apresentado com data de emissão de 04 de janeiro de 2017 (fl. 584), nota-se que o mesmo está fora do prazo de validade. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 03 de março de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Microempresa (Documento SEI nº 0610183). Em resposta, a arrematante confirma a condição de Empresa de Pequeno (Documento SEI nº 0614484). Quanto à sua proposta, verificou-se divergência na marca postada eletronicamente (wire) em comparação, com a marca (mamuth) proposta encaminhada originalmente (fl 552). Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.5 que serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, verificou-se a ausência do termo de abertura do Balanço Patrimonial conforme exigência no subitem 9.2 letra “i” do presente edital. No entanto, em consulta aos documentos já apresentados pela arrematante em 26 de janeiro de 2017, (fl. 171/217), verificou-se sua regularidade (fl. 180/190), portanto, a empresa cumpriu com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 06 – SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$0,25. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **M MOBILE EIRELI - EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 07 – INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, no valor unitário de R\$0,08. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de

2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente considerando que a empresa arrematante não apresentou a Certidão Simplificada e considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando que, consultado os últimos itens arrematados pela empresa, ou seja, os itens 16 e 17 e verificando o referido documento apresentado com data de emissão de 04 de janeiro de 2017 (fl. 584), nota-se que o mesmo está fora do prazo de validade. Considerando que, o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 03 de março de 2017, solicitando manifestação quanto à permanência da sua condição de Microempresa (Documento SEI nº 0610183). Em resposta, a arrematante confirma a condição de Empresa de Pequeno (Documento SEI nº 0614484). Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, verificou-se a ausência do termo de abertura do Balanço Patrimonial conforme exigência no subitem 9.2 letra “i” do presente edital. No entanto, em consulta aos documentos já apresentados pela arrematante em 26 de janeiro de 2017, (fl. 171/217), verificou-se a sua regularidade (fl. 180/190), portanto, foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 08 – DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA**, no valor unitário de R\$4,53. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante não apresentou comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 9.2.1 do presente edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 09 – DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA**, no valor unitário de R\$29,99. Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante não apresentou comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 9.2.1 do presente edital. Deste modo, considerando que o item em questão é destinado a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **ACHE E ENCAIXE COM MAT ESCOLARES E ESCRITORIOS LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 10 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor unitário de R\$2,39. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, pelo cumprimento ao estabelecido no item 6 do instrumento convocatório foi **classificada**, e quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Desta forma, o Pregoeiro **declara a empresa vencedora** por ter cumprido com todos os itens estabelecidos no edital. **ITEM 11 – ACHE E ENCAIXE COM MAT ESCOLARES E ESCRITORIOS LTDA**, no valor unitário de R\$4,65. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o

encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 31 de janeiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MAXIM QUALITTA COMERCIO LTDA EPP** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 12 – SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor unitário de R\$10,27. Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 23 de fevereiro de 2017, constatou-se que a empresa não entregou os documentos, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim o Pregoeiro a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **SOLO COMERCIAL LTDA** que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Informa-se que, a sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11 e 12 será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br). Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 14/03/2017, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor (a) Público (a)**, em 14/03/2017, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0627043** e o código CRC **5E0DCE12**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

16.0.031447-0

0627043v2  
0627043v2